PORTARIA Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), na Controladoria Geral do Município.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.795/2020 de 18 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Águia Branca/ES;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município é uma Secretaria integrante da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES e recebe, diariamente, diversos servidores, colaboradores e cidadãos em suas dependências;

CONSIDERANDO que a Controladoria desempenha as atividades de auditoria, análise processual, análise de prestação de contas, homologação das PCMs, monitoramento dos limites do RGF, atendimento ao TCEES, monitoramento do sistema de e-OUVIDORIA, monitoramento do sistema de e-SIC e administração do Portal da Transparência, atividades que podem ser desenvolvidas de forma remota, sem prejuízo à Administração Pública e ao Cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços prestados;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde dos servidores e do público;

CONSIDERANDO que a Controladoria é um órgão de pequeno porte, e que a proximidade entre os servidores pode facilitar a contaminação entre os mesmos;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

A Controladora Geral do Município de Águia Branca/ES, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no Decreto Municipal nº 8.795/2020, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Controladoria Geral do Município, no período de 23 de março a 13 de abril de 2020.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, após deliberação administrativa em caso de reavaliação da medida.

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES – CEP: 29795-000
Tel.: (27) 3745-1357 - e-mail: controleaguiabranca@hotmail.com

Art. 2º O trabalho em regime presencial deverá ser realizado em forma de revezamento, em dias intercalados, devendo cada departamento possuir no mínimo um funcionário presente durante todo o horário de expediente, sem prejuízo da prestação dos serviços.

Art.3º Os servidores em razão da escala de revezamento, deverão dar continuidade aos trabalhos sob sua incumbência em regime de teletrabalho, cumprindo sua jornada de trabalho e atendendo ao estabelecido no Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral.

I - Deverá ser oportunizado o regime de teletrabalho aos servidores cujas funções demandem acesso ao ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES para o desempenho de suas funções.
II – Aos servidores que necessitem da modalidade de teletrabalho para o desempenho de suas atividades, será solicitado à Secretaria competente que o acesso seja disponibilizado.
III – A Controladoria avaliará os servidores que não possam exercer suas atividades na modalidade de teletrabalho, remanejando suas atividades de forma que possam ser exercidas remotamente.

Art. 4º Deverão ser observadas por todos os servidores as orientações divulgadas pela Secretaria de Saúde e atendidas as seguintes recomendações e orientações:

I – Evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;
II – Adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias;
III – Realizar reuniões, videoconferências, despachos e conversações por meio de aplicativos;
IV – Quando houver a ocorrência de reuniões presenciais inadiáveis, sejam essas realizadas em espaços com boa ventilação e que propiciem, na medida do possível, distanciamento mínimo de um metro e meio entre as pessoas, conforme orientação dos órgãos de saúde pública;
V – Os servidores afastados do trabalho presencial devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação dos órgãos de saúde pública, e o afastamento do convívio social;
VI – Durante o período do teletrabalho o servidor deverá estar à disposição da Controladoria Geral do Município no mesmo horário em que realizava sua atividade presencial.

Art. 5º Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial ao público externo na Ouvidoria Geral do Município, sendo mantido o atendimento por telefone e via internet através do sistema eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HADEON FALCÃO PEREIRA
Controlador Geral do Município

Rua Vicente Pissinatti, 71 – Centro – Águia Branca – ES – CEP: 29795-000
Tel.: (27) 3745-1357 - e-mail: controleaguiabranca@hotmail.com